

Descrição Detalhada

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais. Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo nº: 0029626-86.2016.8.19.0038

Tipo do Movimento: Sentença

Descrição:

Trata-se de ação penal proposta pelo MP contra o réu já qualificado. Denúncia recebida. AIJ realizada. Alegações finais apresentadas por escrito, na forma de memoriais. É O RELATÓRIO. DECIDO. Com razão o MP e a Defesa. Não há qualquer prova produzida que aponte a autoria delitiva para o acusado. Há, apenas, indícios colhidos em sede policial, que não foram confirmados judicialmente. Tendo em vista que os elementos colhidos na investigação não dizem respeito a provas cautelares, não repetíveis ou antecipadas, resta vedada a condenação do réu com fundamento exclusivamente nos referidos elementos (CPP, art. 155, caput), impondo-se sua absolvição. Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, com fundamento no art. 386, V, do CPP, para ABSOLVER o réu da imputação feita na denúncia. Intime-se o réu pessoalmente. Dê-se vista ao MP. Publique-se para ciência do advogado. Com o trânsito em julgado, expeçam-se as diligências necessárias. Após, baixa e arquivo.